



Socorro, 30 de junho de 2025

## RESOLUÇÃO 006/2025

**Assunto: REGIMENTO INTERNO DA 4a. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOCORRO.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Socorro, em votação virtual realizada em 30 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 2.878/2010 que atualizou o Decreto Municipal 3.267/2008, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da 4a. Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

### REGIMENTO GERAL

#### CAPÍTULO I

##### Dos Objetivos

**Art. 1o.** A 4a. Conferência Municipal de Saúde de Socorro, convocada pelo Decreto Municipal no. 4806/2025, terá por finalidade (1) **avaliar** os serviços de saúde pública (SUS) oferecidos à população em todos os três níveis (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade - Especialidades, Exames Clínicos, Urgência e Emergência); e (2) **definir** as principais ações que deverão constar do Plano Plurianual da Saúde (PPA) para o período 2026-2030, visando a melhoria dos serviços já existentes e a criação daqueles que ainda não têm na Rede Municipal.

#### CAPÍTULO II

##### Da Realização

**Art. 2o.** A 4a Conferência Municipal de Saúde de Socorro será realizada no dia 19 de julho de 2025, das 08:30 às 13:00.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada na Escola Municipal Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, sito Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68 Centro - Socorro sob os auspícios da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.



### CAPÍTULO III

#### Do Temário

**Art. 3o.** Nos termos do Decreto de no 4806/2025 do Prefeito Municipal e desta Resolução 006/2025 a Conferência terá como tema básico "**Saúde: Urgência para Mudar - Construindo o PPA 2026-2030**".

**Art. 4o.** Além do temário central a Conferência terá como Sub-temas:

- I - Gestão da Saúde
- II - Assistência à Saúde
- III - Promoção da Saúde: Saúde Preventiva e Coletiva como foco
- IV - Política Municipal de Saúde Mental
- V - Participação Popular na Saúde para efetivação do controle social
- VI - Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras

**Art. 5o.** A abordagem do temário será realizada por meio de mesas debatedoras com a presença de conferencistas convidados, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único.** Cada grupo de trabalho escolherá democraticamente: (1) um(a) coordenador(a) para organizar os debates nos grupos, e (2) um(a) relator(a) para registrar as propostas que serão levadas à Plenário, após aprovação por maioria em cada grupo de trabalho.

**Art. 6o.** Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates e da plenária para aprovação das proposta.

### CAPÍTULO IV

#### Da Organização da Conferência

**Art. 7o.** A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Geral Conferência.

**Art. 8o.** A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora:

**Presidente:** Natália Turella (Segmento Gestores)

**Coordenador Geral:** Antonio José Rollas de Brito (Segmento Usuários)

**Coordenador(a) Adjunto:** Luzia Macimiano (Segmento Trabalhadores)

**Secretário(a) Executiva:** Lucas Henrique (Segmento Gestores)

**Art. 9o.** - Os trabalhos de organização da 4a. Conferência Municipal de Saúde estarão a cargo de sua Comissão Organizadora e de suas subcomissões de apoio:



**Subcomissão de Infra Estrutura:** Elcio Capareli e Eliana Maria de Souza

**Subcomissão de Finanças:** Evandro de Almeida Júnior e Ítalo Sartori Paltrinieri

**Subcomissão Organizadora Pré-Conferencias e de Credenciamento:** Lucas Henrique e Ana Fontana.

**Subcomissão de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade:** Nancy Fagundes, Cely Silva e Fabiana Gavin

**Subcomissão de Relatoria:** Flávia Estevam e Luzia Macimiano.

§ 1o - Todas as Subcomissões são paritárias, obedecendo à Lei no 8.142/90 e à Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2o - As Subcomissões serão compostas por Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde e pessoas convidadas.

## CAPÍTULO V

### Dos Membros

**Art. 9o.** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas representando ou não instituições interessadas em melhorar a política municipal de saúde, na condição de:

- A)** Delegados(as) em acordo com as as definições do Art. 10o.;
- B)** Participantes; e
- C)** Convidados.

§ 1o. - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

§ 2o. - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3o.- Serão considerados convidados entidades e/ou representantes de outras cidades, de instituições de âmbito Estadual e Federal para acompanharem a Conferência como palestrantes e/ou conferencistas.



## SEÇÃO I

### Dos Delegados

**Art.10** - São considerados Delegados aptos a participarem da Plenária Final da Conferência Municipal, com direito a voz e voto:

**I** - os participantes inscritos e devidamente eleitos nas Pré-Conferências Municipais de Saúde.

§ 1o - O número de pessoas delegadas em cada uma das Pré-Conferências para a Plenária Final terá a seguinte proporção:

. **até 15 participantes:** 4 pessoas delegadas titulares, sendo 2 do segmento usuário , 1 do segmento trabalhador e 1 do segmento gestor/prestador de serviços na área da saúde;

. **de 16 a 25 participantes:** 8 pessoas delegadas titulares, sendo 4 do segmento usuário, 2 do trabalhador e 2 do gestor/prestador;

. **acima de 25 participantes:** 12 pessoas delegadas titulares, sendo 6 do segmento usuário, 3 do trabalhador e 3 do gestor/prestador.

§ 2o - As pessoas delegadas oriundas das Pré-Conferências deverão preencher folheto apropriado com informações necessárias a torná-las aptas ao credenciamento para a etapa final.

§ 3o - Para cada pessoa delegada titular eleita a pré-conferência deverá indicar o respectivo suplente.

**II** - os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde considerados como delegados natos.

## **VI - Organização e Funcionamento das Pré-Conferências e da Plenária Final**

**Art. 11o.** A Secretaria da Conferência funcionará na Secretaria Municipal de Saúde, transferindo-se no dia 19/07/2025 para a Escola Municipal Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, sito Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68 Centro - Socorro.

**Art. 12o.** As Plenárias das Pré-Conferências terão como objetivos avaliar e apresentar propostas dentro dos seis subtemas indicados no Art.4o. deste Regimento e eleger os(as) delegados(as) para a Plenária Final da Conferência.



§ 1o - As Pré-Conferências serão realizadas nas seguintes datas e locais

LOCAIS	DATAS	HORÁRIOS
ESF RIO DO PEIXE	26/06	13:00
UNIDADE JABOTICABAL	30/06	13:00
ESF APARECIDINHA	30/06	19:00
ESF MORAES	01/07	08:30
ESF SÃO BENTO	02/07	13:30
ESF CENTRAL	03/07	08:30
ESF SALTO	03/07	13:30
ESF VILA PALMIRA	07/07	13:30
ESF ARAÚJO	08/07	08:30
ESF ORATORIO	08/07	18:00
ESF SANTA CRUZ	10/07	14:30
UNIDADE LAVRAS DE CIMA	11/07	08:30
UNIDADE CHAVES	14/07	13:00

§ 2o - As plenárias das Pré-Conferências seguirão o seguinte modelo metodológico: (a) Apresentação dos objetivos da 4a. Conferência Municipal de Saúde e da metodologia de trabalho; (b) apresentação do Decreto e do Regimento Interno da 4a. Conferência; (c) trabalho em subgrupos contendo duas questões: (1) o que precisamos mudar na Saúde em Socorro considerando a Gestão, a Assistência, a Saúde Mental, a Saúde Preventiva e a Participação e o Controle Social e na área de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras? (2) quais os pontos fortes da saúde em Socorro e que precisam ser mantidos?; (d) apresentação dos trabalhos dos grupos; (e) escolha das propostas para a Conferência Municipal de Saúde; e (f) eleição de delegados(as) para a Plenária Final da 4a. Conferência Municipal de Saúde.



**Art. 13o.** - A Plenária Final terá como objetivos: (a) aprofundar as avaliações e as propostas dentro dos subtemas indicados no Art. 4o. deste Regimento e oriundos das Pré-Conferências; (b) dar conhecimento ao público das bases do PPA-2026-2030 para a Saúde e do processo de discussão e votação do mesmo pela Câmara Municipal; (c) aprovar as diretrizes e propostas para os próximos 4 anos (PPA-2026-2030); (d) eleger os futuros conselheiros e conselheiras do segmento de usuários e trabalhadores(as) para assumirem a partir de 13/09/2025 um novo mandato de dois anos.

**Parágrafo Único.** A Plenária Final da 4a. Conferência Municipal de Saúde seguirá o seguinte modelo metodológico: (a) MESA DE ABERTURA; (B) LEITURA DO REGIMENTO INTERNO; (C) Mesa Conferência 1; (D) Mesa Conferência 2; (E) Trabalhos em Grupo; (F) Apresentação dos Grupos; (G) Momento de Destaques e Encaminhamento das Propostas dos Grupos; (H) MESA DE ENCERRAMENTO.

**Art. 14o.** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes devidamente credenciados, sendo que os delegados serão aqueles(as) eleitos(as) nas Pré-Conferências, e terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

**Parágrafo Único.** Apenas os delegados poderão pedir destaques durante a apresentação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

**Art. 15o.** - A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo coordenador(a) da Conferência e por dois membros do Conselho Municipal de Saúde e por eventuais assessores.

**Art. 16o.** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral oriundos dos grupos para que possam receber destaques em caso de divergências. Após a apresentação dos destaques será feito o encaminhamento da respectiva proposta para aprovação ou rejeição do Plenário.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.



**Art. 17o** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa sempre que, a critério dos delegados(as) e participantes não se esteja cumprindo o Regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação plenária os anteriormente feitos.

## CAPÍTULO VI

**Art. 18o.** - O Conselho Municipal de Saúde (COMUSA) decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Art. 19o.** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua respectiva categoria: delegado, participante e convidado quando da Plenária Final.

**Parágrafo Único** - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante a apresentação do certificado de participação.

**Art. 20o.** - As decisões administrativas e de funcionamento durante todo o processo da 4a. Conferência Municipal de Saúde serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

A Resolução foi aprovada em votação virtual Conselho Municipal de Saúde (COMUSA) de Socorro no dia 30/06/2025, com o total de 15 votos, sendo 8 de membros titulares, 7 de membros suplentes, e um voto contrário de representante titular.

Antonio Jose Rollas de Brito  
Presidente do COMUSA